



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

LEI Nº 130, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

Handwritten signature and date: 30/11/67

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO AO CENTRO EVANGÉLICO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Centro Evangélico de Recuperação Social, Entidade Civil de utilidade pública, de acordo com a Lei Municipal nº 52 de 16 de novembro de 1967, uma área de terra do Patrimônio Municipal, medindo 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) no local outrora destinado ao Instituto Municipal Dr. Adauto Pereira de Souza, destinando-se a referida área à construção do Ginásio 7 de Setembro ou futuro Colégio / do mesmo nome, mantido pela referida entidade.

Parágrafo único - O local da área à ser ocupada poderá ser modificado ou alterado pelo Snr. Prefeito Municipal ou ainda pela entidade, desde que não altere a quantidade de metros quadrados estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - A área doada ao Centro Evangélico de Recuperação Social, destina-se a construção do futuro Colégio 7 de Setembro, atual ginásio, suas dependências esportivas e recreativas, hortaliças, oficinas, alojamentos, etc.

Art. 3º - Reverterá ao Patrimônio Municipal a área de terreno acima indicada, caso seja dada à mesma destino diverso do previsto no art. 2º:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, em 8 de dezembro de 1967.

Handwritten signature of Derival Andrade Cardoso
Derival Andrade Cardoso
Chefe do Gabinete

Handwritten signature of Edilson Teixeira Barbosa
Edilson Teixeira Barbosa
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

LEI Nº 130, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

DISPÕE SÔBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO
AO CENTRO EVANGÉLICO DE RECUPERAÇÃO
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Centro Evangélico de Recuperação Social, Entidade Civil de utilidade Pública, de acôrdo com a Lei Municipal Nº. 92 de 16 de novembro de 1967, uma área de terra do Patrimônio Municipal, medindo 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) | no local outrora destinado ao Instituto Municipal Dr. A-
dauto Pereira de Souza, destinando-se a referida área à
construção do Ginásio 7 de Setembro ou futuro Colégio do
mesmo nome, mantido pela referida entidade.

§ Único - O local da área à ser ocupada poderá ser modificado ou |
alterado pelo Snr. Prefeito Municipal ou ainda pela enti-
dade, desde que não altere a quantidade de metros quadra-
dos estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - A área doada ao Centro Evangélico de Recuperação Social,
destina-se a construção do futuro Colégio 7 de Setembro,
atual ginásio, suas dependências esportivas e recreati-
vas, hortaliças, oficinas, alojamentos, etc.

Art. 3º - Reverterá o Patrimônio Municipal a área de terreno acima
indicada, caso seja dada à mesma destino diverso do pre-
visto no art. 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30/11/67.
Autor: José Freire da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

Luiz...

LEI N°. 130, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO AO CENTRO
EVANGÉLICO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Centro Evangélico de Recuperação Social, Entidade Civil de utilidade pública, de acordo com a Lei Municipal N°. 92 de 16 de novembro de 1967, uma área de terra do Patrimônio Municipal, medindo 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) no local outrora destinado ao Instituto Municipal Dr. Adauto Pereira de Souza, destinando-se a referida área à construção do Ginásio 7 de Setembro ou futuro Colégio do mesmo nome, mantido pela referida entidade.

Parágrafo único - O local da área a ser ocupada poderá ser modificado ou alterado pelo Snr. Prefeito Municipal ou ainda pela entidade, desde que não altere a quantidade de metros quadrados estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - A área doada ao Centro Evangélico de Recuperação Social, destina-se a construção do futuro Colégio 7 de Setembro, atual ginásio, suas dependências esportivas e recreativas, hortaliças, oficinas, alojamentos, etc..

Art. 3º - Reverterá ao Patrimônio Municipal a área de terreno acima indicada, caso seja dada à mesma destino diverso do previsto no art. 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1967

(as) José Freire da Silva
Vereador

X